



LEI ORDINÁRIA Nº 1713

de 21 de dezembro de 2010

Suprime o inciso II, do artigo 25, da Lei nº.1.676, de 08 de abril de 2010 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica suprimido o inciso II, do art.25, da Lei nº1.676, de 08 de abril de 2010.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1713/2010 - 21 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em